



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois - SE, usando de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal de Nº 8.666/93 - atualizada, e Lei nº 10.520/02 Artigo 4º Inciso XXII e com base no parecer favorável do Pregoeiro, como também no Parecer Técnico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade nos autos;

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**.

**Encaminhe-se ao Setor de Empenho.**

Malhada dos Bois - SE, 19 DE MARÇO DE 2018.

**AUGUSTO CESAR AGUIAR DINÍZIO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

---

## ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Malhada dos Bois, atendendo ao que dispõe o Inciso XXI do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR:

A empresa: **WALTER DA COSTA SANTOS – ME. - CNPJ: 28.857.777/0001-96** estabelecida na Praça Cor. João Fernandes de Brito nº 960, Sala 1-2, Propriá - Se – CEP – 49.900-000, **VENCEDORA COM O VALOR FINAL DOS ITENS DE R\$: R\$: 425.947,10 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)**, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO nº 01/2018 que teve como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar dos alunos da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, para o Município de Malhada dos Bois.

Malhada dos Bois - SE, 19 DE MARÇO DE 2018

  
VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA  
Pregoeiro/Municipal